



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 cnecc@cnecc.br – CNPJ: 33.631.384/0001-19

Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS
www.facos.edu.br / fone/fax:(51)3663-1763

Resolução N° 009/2006

Institui e regulamenta a saída de alunos e professores do ambiente escolar para a realização de atividades extra-classe ou fora do horário de trabalho previamente estipulado.

O Diretor da Faculdade Cenecista de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Todos os passeios, pesquisas de campo, visitas, atividades fora de sala de aula e dos seus respectivos horários deverão ser solicitadas por escrito à Direção desta IES.

Art. 2º As solicitações para realização das atividades referidas à presente resolução devem ser encaminhadas ao NEPE.

Art. 3º A saída somente poderá ocorrer após o despacho favorável pela Direção.

Art. 4º Docentes envolvidos com a organização de saídas de campo e atividades extra-classe e outros eventos serão remunerados em até 4 h/a por turno, limitado ao máximo de 3 (três) turnos por evento, sendo que as atividades deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, em dias e horários destes docentes.

Art. 5º A Instituição cobrirá a despesa de transporte referente à saída de campo que ocorra a uma distância de até 100 km (cem quilômetros) da sua sede, desde que previamente aprovada pela Direção.



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 cnecc@cnecc.br – CNPJ: 33.631.384/0001-19

Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS
www.facos.edu.br / fone/fax:(51)3663-1763

Parágrafo único. As despesas com deslocamentos superiores ao previsto no *caput* correrão por conta dos alunos e/ou professores proponentes do evento.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Osório, 13 de março de 2006.

